

LEI Nº 3.578/2002

CRIA O PRÊMIO ECOLOGIA E AMBIENTALISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Patrocínio, a distinção honorífica denominada “**PRÊMIO ECOLOGIA E AMBIENTALISMO**” outorgado, pela Câmara Municipal de Patrocínio anualmente, a pessoa física, jurídica, e entidade não governamental Patrocinense que se destacou em ação a favor da natureza, do meio ambiente e dos interesses ecológicos.

Art. 2º - O Prêmio Ecologia e Ambientalismo de que trata a presente lei, será em forma de diploma e troféu a ser entregue, no dia vinte e seis de outubro, Dia Municipal do Meio Ambiente (Lei 3.030/97), em Sessão Solene, no Plenário da Câmara Municipal de Patrocínio, em horário reservado para a entrega da honraria.

Art. 3º - Cada Vereador poderá efetuar 01 (uma) indicação, por sessão legislativa, até o dia 20 de dezembro do ano que antecede a premiação.

Parágrafo Único – A proposição de concessão deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado e será submetida à apreciação da Comissão de Política Rural, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º - Dos nomes indicados a Comissão competente que anualmente escolherá, em regime de votação secreta, um nome entre as indicações apresentadas pelos Vereadores.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG., 10 de julho de 2002.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal